SENTENÇA

Processo n°: 4001967-12.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Silvia Helena Rodrigues e outros

Requerido: Adilson Luiz Jesuino

CONCLUSÃO

Aos 06 de fevereiro de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 4ª. Vara Cível da Comarca de São Carlos, DR. THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO. Eu, ______ (Rinaldo Hyppólito Junior), Assistente Judiciário, subscrevi.

Vistos, etc.

Ante a anuência do MP e, ainda, considerando a informação de fls. 11, prestada pelo INSS, da qual consta que o falecido Adilson deixou como dependentes apenas os autores, defiro a expedição do alvará requerido, em nome da co-autora Silvia, para que ela possa sacar o abono salarial PIS 12271644412, RAIS 2012.

Após, arquive-se.

P. R. I. C.

SÃO CARLOS, 06/02/2014

THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO JUIZ DE DIREITO